

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 707.

(Eleva os vencimentos dos funcionários Municipais para o próximo exercício).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica a cargo do Executivo Municipal a elevar os vencimentos dos funcionários Municipais, a partir 20 a 35% (vinte e trinta e cinco por cento) para o próximo ano de 1.978.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1°. de janeiro de 1978.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 21 de novembro de 1977.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Moraes
Secretária